



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Seleção de Beneficiários SME Nº 01/2021

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, de acordo com cronograma constante no Anexo I deste Edital, as inscrições para o Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 2.226 de 26 de Julho de 2021, destina-se à concessão pelo Município de Capelinha/MG de incentivo financeiro a estudantes interessados em ingressar em curso nível superior na modalidade presencial, para efeito de auxílio mensal, de bolsa de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

O presente Edital tem como objetivo selecionar 20 (vinte) candidatos, residentes no município de Capelinha/MG, para serem contemplados com as referidas bolsas para curso de Direito a ser ministrado pela Universidade ALFA UNIPAC, com início no 2º semestre letivo de 2021 e duração de 05(cinco) anos.

A Universidade ALFA UNIPAC arcará com os outros 50% (cinquenta por cento), de modo que os candidatos selecionados no presente certame terão bolsa de 100% (cem por cento).

2– DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

Poderão ser contemplados com as bolsas do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional os candidatos que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – deter capacidade civil;
- III – quitação eleitoral;
- IV – ter concluído o ensino médio;
- V – ter cursado todo o ensino fundamental e médio em escolas públicas.
- VI – não estar matriculado em outro curso de graduação (curso superior);
- VII- não possuir diploma de curso graduação (curso superior);
- VIII – estar inserido em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo;
- IX- – ter sido selecionado e atender os requisitos constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 2.226 de 26 de Julho de 2021;
- X - ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há, no máximo, (03) três anos.
- XI – apresentar comprovante de que reside no Município de Capelinha há pelo menos 12 (doze) meses, sendo que, caso o candidato resida em imóvel alugado ou cedido, deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário firmado em cartório;
- XII – estar quite com as obrigações militares, se do gênero masculino.
- XIII – ter obtido nota mínima no ENEM de 450 pontos e não ter zerado aredação.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos inscritos no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional serão classificados levando em consideração a maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM.

3.2 - Na hipótese de empate entre os candidatos, no critério de Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

- I - Maior nota Global no Ensino Médio, apurado o histórico Escolar.
- II- Menor renda familiar.
- III - Maior idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3 - Das vagas ofertadas 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência.

3.3.1 – Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.2 – Os candidatos com deficiência deverão atender aos requisitos constantes no tópico II do presente Edital.

3.3.3 - Caso as vagas ofertadas aos candidatos com necessidades especiais não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.

4– DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA E DAS HIPÓTESES DE SUA CESSAÇÃO

4.1- Os candidatos selecionados receberão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês uma bolsa de 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade do Curso de Direito da ALFA UNIPAC a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, com transferência automática para a Instituição de Ensino.

4.2 - O pagamento de que trata o item 4.1 deste Edital ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e está condicionado a apresentação pelo beneficiário de comprovante de frequência e quitação integral da mensalidade, referentes ao mês imediatamente anterior, junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – O candidato selecionado deve atender às condições cumulativas previstas no artigo 4º da Lei 2.226 de 26 de Julho de 2021, para a manutenção do benefício financeiro.

4.4 – Acaso não atenda ao disposto nos incisos do artigo 4º da Lei 2.226 de 26 de Julho de 2021; tranque a matrícula; desista do curso ou, ainda, tenha prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa, o aluno beneficiário perderá a bolsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5 Antes da cessação do benefício, o beneficiário será notificado para que, caso queira, apresente justificativa/defesa no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda da bolsa e restituição ao Município de Capelinha do valor atualizado das bolsas pagas, devidamente atualizado, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 6º da Lei 2.226, de 26 de Julho de 2.021.

4.6 Comissão formada por 03 servidores municipais - sendo 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) servidor da Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha/MG - analisará a justificativa/defesa apresentada pelo beneficiário e emitirá parecer conclusivo sobre a perda ou manutenção do benefício e submeterá a apreciação do Prefeito Municipal para decisão final.

4.7 A não apresentação de justificativa/defesa pelo beneficiário no prazo estipulado no item 4.5 acarretará a cessação imediata e automática do benefício e aplicação das penalidades mencionados no referido item.

4.8 - O aluno que perder a bolsa fica obrigado a restituir ao Município de Capelinha o valor atualizado das bolsas pagas, devidamente atualizado, sob pena de inscrição na dívida ativa.

4.9 - Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda suficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para candidatos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda *per capita* não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e, posteriormente, caso ainda haja vagas remanescentes, poderão ser direcionadas para alunos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda *per capita* não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo. Em ambas hipóteses, os candidatos devem atender todos os requisitos constante no Tópico 2 deste Edital e serão adotados os mesmos critérios de classificação do Tópico 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem deverão entregar o formulário de inscrição (Anexo II) e documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, situada a Rua Eunésio Dias Magalhães nº 650, Bairro:Planalto, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.2 Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no máximo 01(um) integrante de cada núcleo familiar.

6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para fins de comprovação dos requisitos apresentados no Tópico 2 deste Edital, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- I- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo II do presente Edital.
- II- Folha Resumo do Cadúnico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou CRAS de referência.
- III- Certidão de nascimento ou casamento. (original e cópia).
- IV- Documento de identificação - RG (original e cópia).
- V- Título de eleitor (original e cópia).
- VI- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (original e cópia).
- VII- Comprovante de domicílio no Município de Capelinha/MG há, no mínimo, um ano, em nome do candidato, ou dos seus responsáveis;
- VIII- Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação Eleitoral. (original e cópia)
- IX- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do gênero masculino.
- X- Histórico Escolar do Ensino Médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital; (original e cópia).
- XI- Comprovante de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Medio-ENEM, há,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no máximo, 03 (três) anos (Boletim que conste nota obtida, nome e CPF do candidato e o ano de realização do exame)

XII- Laudo médico que ateste deficiência, no caso dos candidatos que concorram as vagas destinadas aos portadores de deficiência.

7 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO.

7.1-Findo o prazo estabelecido, conforme cronograma (anexo I), os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual providenciará a publicação do resultado preliminar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.2- A relação preliminar será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Capelinha através do link: pmcapelinha.mg.gov.br e na página Secretaria Municipal de Educação no *Facebook*.

8- DOS RECURSOS :

8.1 -Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo (Anexo III), no prazo de até 02 (dois) dias, contado da divulgação.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado , também no endereço constante no item 5.1, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3 -Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Educação poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

8.4 - Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias. Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo, devendo o candidato selecionado comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Capelinha , para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto- Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

9.2- As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha.

9.3 - As situações não previstas no presente Edital serão solucionadas com base na Lei Municipal nº 2.226 de 26 de Julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, 27 de julho de 2021.

Ana Paula Martins Lopes Araújo
Secretária Municipal de Educação de Capelinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(Edital de Seleção de Beneficiários SME Nº 01/2021)

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, para candidatos interessados em ingressar do Curso de Direito a ser ministrado pela ALFA UNIPAC, com início no segundo semestre de 2021.

| <u>DA INSCRIÇÃO</u> | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data / Período | Horário | Atividade | Local de Inscrição |
| 02/08/2021 a 04//08/2021 | A partir das 08 horas do dia 26/07/2021 às 17 horas do dia 30/07/2021. | Inscrição de candidatos Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, para ingresso no Curso de Direito, no segundo semestre de 2021. | Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Endereço: Rua Eunésio Dias Magalhães, 650- Bairro: Planalto-Capelinha. |
| DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO | | | |
| Data / Período | Horário | Atividade | Local |
| 10/08/2021 | A partir das 08 horas. | Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos. | Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Capelinha no endereço eletrônico: pmcapelinha.mg.gov.mg.br |
| 10/08/2021 a 11/08/2021 | A partir das 08 horas. | Interposição de recurso. | Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Endereço: Rua Eunésio Dias Magalhães, 650, Bairro: Planalto-Capelinha. |
| 16/08/2021 | A partir das 08 horas. | Divulgação da CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos inscritos. | Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Capelinha no endereço eletrônico: pmcapelinha.mg.gov.mg.br |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

(Edital de Seleção de Beneficiários SME Nº 01/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

VENHO, RESPEITOSAMENTE, REQUERER A MINHA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, para ingresso no **Curso de Direito** a ser ofertado pela **ALFA UNIPAC**, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS SME Nº 01/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.226 DE 26 DE JULHO DE 2021 . PARA TANTO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não sou portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Não estou matriculado em outro curso de graduação (curso superior),
- c) atendo a todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.226 de 26 de Julho de 2021 e no Edital de Seleção de Beneficiários SME nº 01/2021,

Desse modo, requero o recebimento, processamento e deferimento da minha inscrição.

_____, de _____ de _____.

Requerente

